



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 25 de agosto de 2021.

Mensagem nº 113/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 7.032.000,00 (sete milhões e trinta e dois mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas l.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2021

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 7.032.000,00.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 7.032.000,00 (sete milhões e trinta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 05 - R\$ 7.032.000,00 (Recursos Royalties União)**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                               |                |
|----------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 400.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|----------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                               |                |
|----------------|-------------------------------|----------------|
| 33.90.39.08.05 | Serviços ref. Eventos e Shows | R\$ 300.000,00 |
|----------------|-------------------------------|----------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.04.000.23.695.009.2.019 – Revital. do Mobiliário Urbano e Infraestrutura Turística

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                 |                |
|----------------|-------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.12.05 | Sem., Plantas, Mudas, Art. Agro, Jard., Reflor. | R\$ 400.000,00 |
| 44.90.52.99.05 | Equipamentos e Material Permanente - Outros     | R\$ 500.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                               |                  |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 2.000.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                              |                |
|----------------|----------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.04.05 | Mat. Ves., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos | R\$ 305.000,00 |
|----------------|----------------------------------------------|----------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvol. das Ativid. Curriculares da Ed. Básica  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                              |                |
|----------------|----------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.04.05 | Mat. Vest., Unif., Fard. Tecidos, Aviamentos | R\$ 305.000,00 |
|----------------|----------------------------------------------|----------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio, Esgot. Sanitário  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                |                  |
|----------------|------------------------------------------------|------------------|
| 33.90.30.16.05 | Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas | R\$ 1.000.000,00 |
|----------------|------------------------------------------------|------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.451.039.2.047 – Manutenção de Obras de Infraestrutura  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                               |               |
|----------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 20.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|---------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.122.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMOSP  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                |                |
|----------------|------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.16.05 | Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas | R\$ 400.000,00 |
|----------------|------------------------------------------------|----------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.051 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                |                |
|----------------|------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.16.05 | Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas | R\$ 600.000,00 |
|----------------|------------------------------------------------|----------------|

|                |                                              |                |
|----------------|----------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.32.05 | Locação de Máq. e Veículos – Pessoa Jurídica | R\$ 600.000,00 |
|----------------|----------------------------------------------|----------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.09.000.20.122.026.2.057 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMAP  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                             |               |
|----------------|-----------------------------|---------------|
| 33.90.39.02.05 | Serv. de Luz e Força Motriz | R\$ 12.000,00 |
|----------------|-----------------------------|---------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.17.000.13.392.021.2.137 – Manut. e Funcionamento das Atividades Culturais  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                     |                |
|----------------|---------------------|----------------|
| 33.90.46.00.05 | Auxílio-Alimentação | R\$ 150.000,00 |
|----------------|---------------------|----------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.18.000.15.122.022.2.148 – Estruturação da SMPGP

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                     |               |
|----------------|---------------------|---------------|
| 44.90.52.03.05 | Mobiliário em Geral | R\$ 30.000,00 |
| 44.90.52.04.05 | Eletrodomésticos    | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2020)   | R\$ 14.498.205,09 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2020) | R\$ 9.918.262,17  |
| Total                                                     | R\$ 24.416.467,26 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2021)   | R\$ 28.722.959,21 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021) | R\$ 26.999.735,27 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 28.722.959,21}{R\$ 14.498.205,09} \times 100 = 198,12 \%$$

$$\Delta = 198,12 \% - 100,00 = 98,12 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

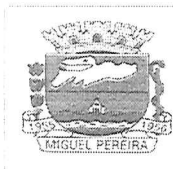
$$R\$ 9.918.262,17 \times 98,12 \% = R\$ 9.731.179,84$$

$$R\$ 9.918.262,17 + R\$ 9.731.179,84 = R\$ 19.650.061,01$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

|                                                                                                                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A) - Previsão de receita para o exercício de 2021                                                                                                               | R\$ 26.999.735,27 |
| B) - Arrecadação (C + D)                                                                                                                                        | R\$ 48.373.020,22 |
| C) Do dia 1º/01 à 31/07/2021                                                                                                                                    | R\$ 28.722.959,21 |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. | R\$ 19.650.061,01 |

|                                                  |                   |
|--------------------------------------------------|-------------------|
| Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) | R\$ 21.373.284,95 |
| Créditos abertos                                 | R\$ 9.078.000,00  |
| Saldo                                            | R\$ 12.295.284,95 |
| Este crédito                                     | R\$ 7.032.000,00  |
| Saldo disponível                                 | R\$ 5.263.284,95  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.00.1.1.500 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05  
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específica E/M  
1718.02.0.0.000 – Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo  
1718.02.3.0.000 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  
1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties ANP – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal  
1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97  
1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97-  
Art. 50 - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal